



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>RESOLUÇÃO N° 438/1997</b>		
Ementa <b>ALTERA O REGIMENTO INTERNO, PARA NO VETO PREVER OITIVA DE COMISSÃO DE MÉRITO.</b>		
Data da Norma <b>16/04/1997</b>	Data de Publicação <b>18/04/1997</b>	Veículo de Publicação <b>Imprensa Oficial do Município-</b>
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Resolução n° 633/1997</a></u> - Aatoria: Ademir Pedro Victor</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		
Observações <b>CÂMARA - regimento interno</b> <b>Autor: ADEMIR PEDRO VICTOR</b>		

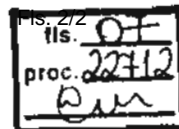


Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(Proc. 22.712)

**RESOLUÇÃO Nº 438, DE 16 DE ABRIL DE 1997**

Altera o Regimento Interno, para no veto prever oitiva de comissão de mérito.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 15 de abril de 1997, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Regimento Interno (Resolução 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com esta alteração:

"Art. 207. (...)

"§ 1º Instruído com o parecer da Consultoria Jurídica, o veto será despachado à Comissão de Justiça e Redação e, quando versar mérito, à comissão competente.

"(...)"

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de abril de mil novecentos e noventa e sete (16.4.1997).

ORACI GOTARDO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de abril de mil novecentos e noventa e sete (16.4.1997).

WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa